

LEI Nº. 0306/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

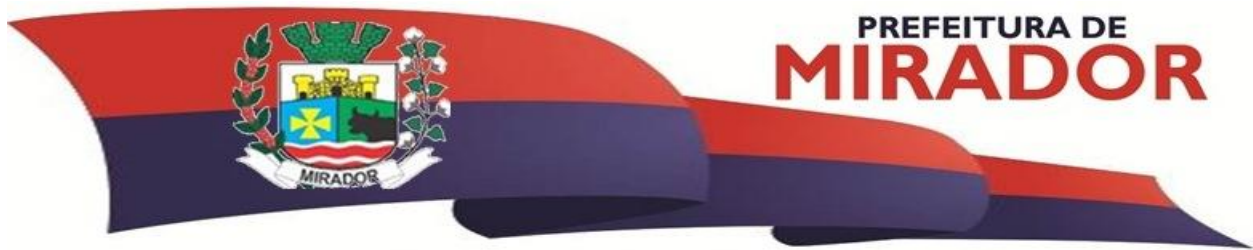
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2015, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2015, no valor total de R\$: 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.001		Secretaria Municipal da Administração		
03.001.04.122.0002.2007		Manutenção Secret. Mun Administração		
3390.30.00.00.00	65	Material de Consumo	000	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00.00	69	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 10.000,00
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.006		Divisão de Cultura		
03.006.13.392.0011.2012		Manutenção da Divisão de Cultura		
3390.39.00.00.00	118	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 13.000,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.001		Secretaria Municipal da Fazenda		
04.001.04.123.0002.2014		Manutenção da Secret. Mun da Fazenda		
3390.39.00.00.00	140	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 5.000,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. da Div. de Ensino Fundamental		
4490.51.00.00.00	247	Obras e Instalações	000	R\$ 85.000,00
4490.51.00.00.00	247	Obras e Instalações	104	R\$ 46.175,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.006		Divisão de Merenda Escolar		
06.006.12.361.0010.2037		Manut. da Div de Merenda Escolar-Fund		
3390.32.00.00.00	323	Material de Distribuição Gratuita	000	R\$ 5.000,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.006		Divisão de Merenda Escolar		
06.006.12.365.0010.2038		Manut. da Div de Merenda Escolar-Inf.		
3390.32.00.00.00	327	Material de Distribuição Gratuita	000	R\$ 5.000,00



07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2041		Manut. da Seção de Farmacia Básica		
3390.32.00.00.00	363	Material de Distribuição Gratuita	000	R\$ 13.525,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 184.700,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Julho	R\$ 184.700,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 184.700,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0267/2014, de 25 de junho de 2014 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal